



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**LEI 5.540**

**De 28 de setembro de 2022**

PROJETO DE LEI Nº 107/2022 - E  
De 12 de setembro de 2022  
AUTÓGRAFO Nº 5.572 de 26/09/2022  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$2.919.000,00 (dois milhões, novecentos e dezenove mil reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.919.000,00 (dois milhões novecentos e dezenove mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1389.4.4.90.51.00 .....R\$ 2.908.303,39  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Obras e Instalações  
Revitalização do Calçadão Central

01.08.01.15.451.0030.1389.4.4.90.51.00 .....R\$ 10.696,61  
Fonte: 01 – Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
Revitalização do Calçadão Central

**TOTAL: .....R\$ 2.919.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.908.303,39 (dois milhões, novecentos e oito mil trezentos e três reais e trinta e nove centavos) referente convênio Secretaria de Turismo, com objeto de aquisição de Revitalização do Calçadão Central;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.540/2022

II - anulação parcial das seguintes dotações:

(396) 01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00 .....R\$ 10.696,61

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Investimentos em Contrapartida de Convênios

**TOTAL: .....R\$ 2.919.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/09/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 28 de setembro de 2022, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 26/09/2022**

\mgsm.-